



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 43/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão Plenária de 01/02/2011 (Resolução Nº 38/2011),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I - aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.” [grifo nosso]

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, publicada em 15.12.2006 e republicada em 19 seguinte, que assim estabelece:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.” [grifo nosso]



CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento deste Tribunal e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Resolução 250/2009 determinou uma estrutura mínima para os Gabinetes a instalar;

CONSIDERANDO que a Resolução 338/2010 utilizou-se das funções vagas e que estavam reservadas para os novos Gabinetes;

CONSIDERANDO o envio ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da República de lista tríplice para nomeação de mais um Desembargador do Trabalho para o Egrégio TRT da 7ª Região;

CONSIDERANDO que, não obstante as reestruturações implementadas anteriormente, ainda existem unidades judiciais e administrativas que necessitam de uma estrutura compatível com o grau de responsabilidade e complexidade dos serviços que desenvolvem, em especial as Secretarias das Turmas do Tribunal, enquanto que outras unidades estão com estrutura desnecessária ou superior às atividades que desenvolvem;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliar, mediante o instrumento da transformação, o quantitativo de cargos e funções em comissão que compõem o Quadro do Tribunal,

RESOLVE:

Adotar as medidas administrativas a seguir discriminadas, observadas a conveniência e oportunidades administrativas:

1. Desvincular a Divisão de Hasta Pública e Leilões Judiciais e a Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados da Diretoria de Serviços Judiciários do Fórum Autran Nunes, subordinando-as diretamente à Diretoria do Fórum Autran Nunes;

2. Desvincular a Divisão de Contabilidade da Diretoria do Serviço de Orçamento, Finanças e Contabilidade, subordinando-a diretamente à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;

3. Alterar a denominação da Divisão de Hasta Pública e Leilões Judiciais para Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais;

4. Extinguir a Divisão de Execuções Especiais, passando os serviços atinentes a essa Divisão a serem desenvolvidos pela Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais;

5. Vincular a Secretaria da 1ª Turma do Tribunal o cargo em comissão CJ-1, oriundo da extinção da Divisão de Execuções Especiais, com denominação de Secretário de Turma do Tribunal, com atribuições a serem definidas em Ato próprio;



6. Transformar os cargos em comissão do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na forma delineada no anexo I;

7. Extinguir a Diretoria de Serviços Judiciários do Fórum Autran Nunes, passando os serviços atinentes a essa Divisão a serem desenvolvidos pela Divisão Administrativa do Fórum Autran Nunes;

8. Criar com o saldo resultante das transformações e extinções efetuadas, de 02 cargos em comissão de nível CJ-1, denominados Secretários de Turma do Tribunal, com atribuições a serem definidas em Ato próprio, vinculando um a 2ª Turma do Tribunal e reservando o outro para a 3ª Turma do Tribunal a ser instalada;

9. Transformar 02 funções comissionadas de nível FC-6 e 07 funções comissionadas de nível FC-1 em 04 funções comissionadas de nível FC-5, 01 função comissionada de nível FC-4 e 02 funções comissionadas de nível FC-3, com a denominação indicada e vinculadas às novas unidades, na forma delineada no anexo II;

As modificações propostas não implicam em aumento de despesas, na forma do Anexo III.

Os servidores exercentes dos cargos em comissão ora transformados permanecem investidos nas funções respectivas.

Este Ato entra em vigor a contar de 01/03/2011.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2011

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente do Tribunal

ANEXO I

ANTES		DEPOIS	
Secretaria do Tribunal Pleno	CJ3	Secretaria do Tribunal Pleno	CJ1
Diretoria do Serviço de Orçamento, Finanças e Contabilidade	CJ2	Divisão de Orçamento e Finanças	CJ1
Diretoria de Serviços de Documentação	CJ2	Divisão de Documentação	CJ1
Diretoria de Serviços Administrativos do Fórum Autran Nunes	CJ2	Divisão Administrativa do Fórum Autran Nunes	CJ1



ANEXO II

Quantidade/Função a ser transformada	Código da Função	Função originada/Denominação/Unidade Vinculada
FC-6	270001	01 FC-5, denominada Chefe de Gabinete, para vinculação aos Gabinetes a instalar; 01 FC-5, denominada Assistente de Juiz, para vinculação aos Gabinetes a instalar; 01 FC-5, denominada Assistente de Juiz, para vinculação aos Gabinetes a instalar; 01 FC-5, denominada Assistente de Juiz, para vinculação aos Gabinetes a instalar; 01 FC-4, denominada Coordenador de Serviço, com vinculação à Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais; 01 FC-3, denominada Assistente Administrativo, para vinculação aos Gabinetes a instalar; 01 FC-3, denominada Agente de Transporte, para vinculação aos Gabinetes a instalar;
FC-6	270002	
FC-1	250045	
FC-1	260011	
FC-1	260026	
FC-1	250012	
FC-1	260007	
FC-1	250031	
FC-1	260012	

ANEXO III

FUNÇÃO COMMISSIONADA			valores integrais		valores c/ opção	
	antes	depois	antes	depois	antes	depois
FC-6	2	0	9.453,40	-	6.144,72	-
FC-5	0	4	-	13.737,72	-	8.929,52
FC-4	0	1	-	2.984,45	-	1.939,89
FC-3	0	2	-	4.243,30	-	2.758,14
FC-2	0	0	-	-	-	-
FC-1	7	0	10.975,65	-	7.134,19	-
Total	9	7	20.429,05	20.965,47	13.278,91	13.627,55
Saldo				(536,42)		(348,64)
Saldo resultante dos Atos 91 e 108/2010				674,19		438,21
Saldo atual				137,77		89,57

